



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 027/2020

=====

Prorroga a data constante do artigo 3º, do Decreto nº 022/2020, que trata das ações de combate e prevenção ao coronavírus SARS-Cov-2, causador da infecção COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO orientações do Ministério da Saúde tomadas em consonância com recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), segundo a qual o isolamento social é importante para evitar aglomerações e, assim, uma das formas de se combater o contágio pelo novo coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO recente decisão do colendo Supremo Tribunal Federal (STF) reconhecendo e assegurando a governos estaduais e municipais o exercício de competência concorrente para adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras;

CONSIDERANDO que a Administração municipal pode rever medidas, alterando ou estabelecendo novas regras, a qualquer tempo, tudo visando a preservação da saúde pública, e

ACOLHENDO orientações do Comitê de Contingenciamento do COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a data de 30 abril de 2020, constante do artigo 3º, do Decreto nº 022/2020, para 06 de maio do corrente.

Art. 2º. O presente poderá ser alterado a qualquer momento em função de recomendações sanitárias e de saúde pública.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor a partir das 00:00 (zero) horas do dia 1º de Maio próximo vindouro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 30 de abril de 2020.


ANTÔNIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal.

